ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 115

PROJETO DE LEI nº 011/2008.

Concede subvenção social para a manutenção das atividades da Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, consertos de veículos, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matos e alturas, aquisição de uniformes.

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, durante o ano de 2.008.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 13/08
Rec. 17.01.2008

S. CÂMARA MUNICIPAL - RS
Sebastião do Caí
2/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, combustíveis, consertos de veículos, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matos e alturas, aquisição de uniformes.

A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 12 parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, durante o ano de 2.008.

Tal medida visa deixar a cargo da diretoria da Sociedade o controle dos gastos que são realizados nas suas atividades, devendo posteriormente realizar a devida prestação de contas mês a mês para a liberação dos recursos subseqüentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de janeiro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALVAMENTO E DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL.

A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 00.703.743/0001-28, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n° 1020 nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Daniel Francisco Fischer, brasileiro, solteiro, portador da RG 1075403021, doravante denominado ENTIDADE, e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, com sede à rua Marechal Floriano Peixoto, 426, Centro, neste ato; representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Léo Alberto Klein, brasileiro, advogado, casado doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores mediante as seguintes Cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objetivo, através da ação em conjunta entre ENTIDADE e MUNICÍPIO, viabilizar a execução dos Serviços de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo, buscas e salvamento e atividades de defesa civil através do Corpo de Bombeiros instalado no Município de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

1) A ENTIDADE Incumbe:

a)o fornecimento do pessoal VOLUNTÁRIO destinado ao exercício dos serviços locais de Bombeiros;
b) a orientação e instrução técnica e tática permanente ao pessoal, visando ao bom funcionamento e eficiência dos serviços;
c) o fornecimento de uniformes ao pessoal;
d) a prestação dos serviços de assistência social;
e) fornecimento de alimentação;
f) manter material especializado e de consumo, incluindo veículos automotores e material de comunicações, de acordo com as normas técnicas;

CÂMARA MUNICIPAL
415

g) aquisição de material especial de consumo (combustíveis e lubrificantes, cargas de extintores, líquidos geradores de espuma, etc} e materiais congêneres necessários aos serviços e à manutenção;
h) construção ou adaptação de prédios, destinados aos serviços de bombeiros, de acordo com as necessidades do serviço;
i) aquisição e conservação do material de alojamento, cozinha e mesa, expediente, limpeza e higiene;
j) aquisição de materiais para manutenção de equipamento automotor e especializado;

2) Ao MUNICÍPIO incumbe:

a) Nos Termos da Lei _____ de ____de janeiro de 2008 o repasse mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 12 parcelas, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, consertos de veículos, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matos e alturas, aquisição de uniformes.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇOES GERAIS

a) O material operacional a ser adquirido, deverá obedecer às especificações técnicas;
b)Em qualquer tempo, poderá ser revista a organização dos serviços de cooperação técnica, prevenção de incêndio, combate ao fogo e socorros públicos, de modo a assegurar a plena eficiência desses serviços ou remodelar o plano em vigor, mediante proposta com o aceite do Município;
c) O MUNICÍPIO se reserva o direito de fiscalizar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais de propriedade do Município;
d) O prédio destinado a abrigar o pessoal e material, a cargo do Município, deverá atender às necessidades técnicas dos serviços,
e) As viaturas, equipamentos e materiais próprios dos serviços de prevenção e combate aos incêndios ou de apoio na Defesa Civil, não poderão possuir insígnias ou dizeres que não sejam os próprios e comuns à especialidade,
f) O MUNICÍPIO, dentro de suas possibilidades orçamentárias, fará instalar no perímetro urbano, os hidrantes de coluna e bocas de incêndio nos locais indicados, conjuntamente, pelo setor responsável pela infra-estrutura de abastecimento de água e pelo pessoal técnico pertencente à fração local de bombeiros;
g) As despesas que impliquem investimentos em reaparelhamento, poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos de ajuste específico entre as partes.

S. CÂMARA MUNICIPAL 515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de bombeiros, consignará em seu orçamento as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, ou, em caso de denúncia por uma das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio é o de São Sebastião do Caí, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por 30 dias.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Sebastião do Caí, em _____ de janeiro de 2008, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

DANIEL FRANCISCO FISCHER
Presidente da Entidade

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____